

Sumário

1	Objetivo	1
2	Licenciamento Ambiental	1
2.1	Licença Ambiental	1
2.2	Empreendimentos Passíveis de Licenciamento Ambiental	2
2.3	Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental	2
2.4	Instrumentos Técnicos Utilizados no Processo de Licenciamento Ambiental	2
2.5	Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental	2
3	Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade	3
3.1	Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	3
3.2	Relatório Ambiental Prévio (RAP)	3
3.3	Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)	3
4	Instruções Gerais	3
5	Instruções Específicas	4
6	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade	6
6.1	Licença Ambiental Prévia	6
6.2	Licença Ambiental de Instalação ²	7
6.3	Licença Ambiental de Operação ²	8
6.4	Renovação da Licença Ambiental de Operação ²	9
	Anexo 1 - Modelo de Requerimento	10
	Anexo 2 – Modelo de Procuração	11
	Anexo 3 – Modelo de Termo de Compromisso	12
	Anexo 4 – Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	13
	Anexo 5 - Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP)	16
	Anexo 6 – Cronograma e Critério para Substituição de Tanques Atmosféricos Subterrâneos	19
	Anexo 7 – Modelo de publicação do Pedido ou Concessão de Licenças Ambientais	20
	Anexo 8 – Modelo de Planilha de Destinação de Óleo Usado ou Contaminado	21
	Anexo 9 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA	22

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para **comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e lubrificação de veículos**, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e outros passivos ambientais.

2 Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (Resolução CONAMA nº. 237/97).

2.1 Licença Ambiental

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, reformar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº. 237/97).

¹ As Instruções Normativas podem ser baixadas no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br).

2.2 Empreendimentos Passíveis de Licenciamento Ambiental

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários e possam ser causadoras efetivas ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental, e constante da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental

- Licença Ambiental Prévia (LAP): Com prazo de validade de até dois (2) anos, é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
- Licença Ambiental de Instalação (LAI): Com prazo de validade de até três (3) anos, autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso II, combinada com o Decreto Estadual nº. 14.250/81, art. 72.
- Licença Ambiental de Operação (LAO): Com prazo de validade de até quatro (4) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso III, combinada com a Lei Estadual nº. 14.262/07.

2.4 Instrumentos Técnicos Utilizados no Processo de Licenciamento Ambiental

- Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)
- Estudo Ambiental Simplificado (EAS)
- Relatório Ambiental Prévio (RAP)
- Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)
- Projetos de Controle Ambiental
- Planos e Programas Ambientais
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)
- Estudo de Análise de Riscos
- Plano de Ação Emergencial
- Plano de Remediação

2.5 Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

O procedimento de licenciamento ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedecerá às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- Análise pela FATMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Audiência pública e outras modalidades de participação social, de acordo com a regulamentação pertinente.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade quando do seu deferimento.

3 Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade

3.1 Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 03/08, as atividades listadas no Quadro 3.1.1 são licenciadas com elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 4, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia. A seqüência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação.

Quadro 3.1.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	-	60<VT<125	VT>=125
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.	-	60<VT<125	VT>=125

VT=Volume do Tanque (m³)

3.2 Relatório Ambiental Prévio (RAP)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 03/08, as atividades listadas no Quadro 3.2.1 são licenciadas com elaboração de Relatório Ambiental Prévio, conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 5, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia. A seqüência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação.

Quadro 3.1.1: Atividades licenciadas com relatório Ambiental Prévio

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	VT<=60	-	-
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.	VT<=60	-	-

VT=Volume do Tanque (m³)

3.3 Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 6º, o licenciamento ambiental de regularização prescinde da elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental, a ser apresentado por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental guardará relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP).

O Estudo de Conformidade Ambiental deve conter no mínimo (a) diagnóstico atualizado do ambiente; (b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e (c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

4 Instruções Gerais

- Toda atividade prevista na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 01/06 ou a que lhe suceder, é passível de controle ambiental pela FATMA. A depender da atividade a Listagem aponta o competente estudo ambiental para fins de emissão de Licença Ambiental Prévia.
- A Licença Ambiental Prévia (LAP), no caso de deferimento, deve ser expedida em, no máximo, 60 dias, a Licença Ambiental de Instalação (LAI) deve ser expedida em, no máximo, 90 dias e a Licença Ambiental de Operação (LAO) em, no máximo, 30 dias, contados a partir da data do protocolo dos respectivos requerimentos. A contagem dos prazos será interrompida durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor. Nos

casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) e/ou audiência pública, o prazo será de até 12 meses. Portaria FATMA nº. 51/01.

- A publicação dos pedidos de licenciamento, sua renovação e respectiva concessão de licença, às expensas do empreendedor, deve ser efetivada de conformidade com o disposto em Portaria da FATMA.
- A FATMA disponibiliza, via internet, quinzenalmente, a relação dos requerimentos de licenciamento ambiental.
- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental, no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.
- Nos empreendimentos licenciados, a implantação de unidades ou equipamentos não sujeitos a licenciamento ambiental, deve ser comunicada a FATMA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. A comunicação deve conter documentos e projetos que comprovem o tipo de alteração da unidade ou equipamento.
- O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, conforme Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11, Parágrafo Único.
- Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor, conforme Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11.
- Os Projetos de Controle Ambiental devem atender integralmente as normas de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e os padrões de qualidade dos corpos receptores, segundo o disposto nas legislações federal e estadual, regulamentações especificadas que disciplinam a matéria.
- O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FATMA.
- Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas e mapas, deve ser apresentada em folha em formato A4 (210 mm x 297 mm). Os desenhos devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Quaisquer documentos que venham a integrar os documentos do processo de licenciamento devem ser redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- Todos os itens devem ser fornecidos na seqüência apresentada nos Termos de Referência.
- A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- A FATMA coloca-se ao dispor dos interessados para esclarecer possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

5 Instruções Específicas

- Nos casos de empreendimentos de médio e grande porte, passível de licenciamento sujeito à apresentação de EAS, a FATMA pode determinar, às expensas do empreendedor, a realização de reuniões técnicas informativas.
- Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, no que couber, sendo obrigatória apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental (ECA). (Resolução CONSEMA nº. 01/06).
- Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar a FATMA, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, Planilha da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino (Anexo 8). A Planilha deve vir

acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.

- Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte (AuC) de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia, apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o inventário faunístico, os quais são avaliados pela FATMA juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida juntamente com a Licença Ambiental de Instalação nos termos da Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 7º. Ver Instrução Normativa nº. 23, que trata da supressão da vegetação em área rural, ou Instrução Normativa nº. 24, que trata da supressão de vegetação em área urbana.
- A emissão de licenciamento ambiental ou autorização no meio rural, só será emitida após a devida averbação da reserva legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade rural, previsto na Lei Federal nº. 4.771/65, art. 16 e na Medida Provisória 2.166-67/2001. Ver Instrução Normativa nº. 15, que trata da Averbação da Reserva Legal.
- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto no Código Florestal (Lei nº. 4.771/65), e suas alterações (Lei nº. 7.803/89). As faixas marginais devem ser medidas a partir do nível mais alto, qual seja, o nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente, nos termos da Resolução CONAMA nº. 303/02.
- Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes (raio de 10km a partir dos limites da unidade de conservação), a FATMA formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Lei Estadual nº. 11.986/01, art. 36 e da Instrução Normativa n. 01/09 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- A alteração na titularidade dos empreendimentos citados no art. 1º da Resolução CONAMA nº. 273/00, ou em seus equipamentos e sistemas, deve ser comunicada a FATMA, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- Os equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- Os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis devem obrigatoriamente ser executados por empresa detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 109/05.
- O Plano de Ação Emergencial a ser apresentado por ocasião da solicitação de Licenciamento Ambiental de Instalação, deve ser elaborado de forma a responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais nas fases de instalação e operação do empreendimento, assim como uniformizar e definir as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as conseqüências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente. Deve, ainda definir os responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações são de inteira responsabilidade dos executores.
- Caso seja detectada contaminação do nível freático e/ou do solo por hidrocarbonetos, mesmo que anterior à instalação do empreendimento, será exigido o RBCA – Estudo de Análise de Risco e o respectivo Projeto de Remediação. Estes estudos serão analisados e aprovados pela FATMA para sua implantação (Resolução CONAMA nº. 273/00).
- Os estabelecimentos enquadrados na NBR Classe 3 dos critérios de substituição de tanques devem instalar, obrigatoriamente, tanques dito jaquetados segundo ABNT/NBR 13785, equipados com sensor intersticial.
- A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos da Resolução CONAMA nº. 362/05.
- As cabines para compressores de gases combustíveis devem ser equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação anti-explosiva.
- O projeto de tratamento acústico de equipamentos de fornecimento de gases combustíveis deve visar o conforto da comunidade.

- Os poços de monitoramento devem ser instalados em no mínimo 4 (quatro) pontos do terreno, sendo obrigatoriamente 1 (um) a montante da tancagem.
- O cronograma e os critérios para substituição de tanques atmosféricos subterrâneos são definidos pela análise do ambiente do entorno do posto de serviço, numa distância de 100 (cem) metros a partir do seu perímetro. Identificado o fator de agravamento no ambiente, o posto será classificado no nível mais alto, mesmo que haja apenas um fator desta classe. Ver quadro Anexo 6.
- A instalação de novos tanques ou o encerramento da atividade deve ser precedida da apresentação do estudo ambiental do solo de superfície e de sub-superfície para determinação da existência ou não de passivo ambiental, através de malha de VOC – Componentes Voláteis Orgânicos ou análises de BTEX e PAH do solo.
- No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar, com a devida antecedência, plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela FATMA. (Resolução CONAMA nº. 273/00).
- Os estabelecimentos devem possuir equipamentos ou sistemas de monitoramento de contaminação do subsolo por vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos comercializados.
- As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e das emissões atmosféricas são de responsabilidade do laboratório encarregado das análises, devendo isto ser expresso nos laudos pertinentes, exceto para aqueles autorizados pela FATMA. Complementarmente pode ser exigida a caracterização completa do efluente, para qualificar e quantificar os poluentes presentes.
- As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção, nos termos da Lei Estadual nº. 13.683/06.
- Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a FATMA pode solicitar a implantação de cinturão verde no entorno do estabelecimento, a inclusão de projetos de recomposição paisagística, projetos de recuperação de áreas degradadas e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- Considerando que o Estudo Ambiental Simplificado e o Relatório Ambiental Prévio são documentos que subsidiam a elaboração dos Projetos de Controle Ambiental, o empreendedor deve avaliar a possibilidade de intervenções visando a minimização da geração de efluentes líquidos, de emissões gasosas e de resíduos sólidos. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional relativamente às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental.

6 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade

6.1 Licença Ambiental Prévia²

- a. Requerimento da Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário expedido pela FATMA.
- d. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade (Lei nº. 4.771/65, art. 16 e na Medida Provisória nº. 2166-67/01). Ver Instrução Normativa nº. 15.
- g. Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de

² Não será aceita solicitação de licenciamento com a documentação incompleta.

expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.

- h. Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informando a cota máxima registrada.
- i. Manifestação do órgão ambiental municipal, nos termos da resolução CONAMA nº.237/97, art.5º, parágrafo único, quando couber.
- j. Certidão emitida pela CASAN ou concessionária de abastecimento de água sobre a viabilidade de abastecimento de água (empreendimentos localizados no Norte da Ilha de Santa Catarina).
- k. Número do protocolo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, quando couber.
- l. Estudo Ambiental Simplificado em uma via impressa em formato A4, encadernada com garras em espiral e uma via em formato digital (CD), sendo que as ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que não puderem ser apresentadas nos formatos sugeridos, devem constituir um volume anexo; ou Relatório Ambiental Prévio em uma via impressa no formato A4. O EAS deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração.
- m. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou do Relatório Ambiental Prévio.
- n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico.
- o. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico.
- p. Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia. O comprovante deve ser apresentado a FATMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 7.

6.2 Licença Ambiental de Instalação²

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Instalação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário expedido pela FATMA.
- d. Cópia do registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- e. Cópia da Anuência da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local autorizando a localização de posto flutuante no corpo d'água.
- f. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 109/05. Ver modelo Anexo 3.
- g. Autorização da companhia concessionária no caso de lançamentos de qualquer tipo de efluente líquido em rede pública de esgoto.
- h. Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc.).
- i. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO para a pista de abastecimento, box de troca de óleo lubrificante e área de lavação.
- j. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis, NBR 7505-1 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Armazenagem em Tanques Estacionários, e NBR 7505 – 4 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Proteção Contra Incêndios.

- k. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1 - Poços de Monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares.
- l. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo Norma Técnica NBR 12.236.
- m. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, segundo NBR 10.151, quando for o caso.
- n. Projeto de instalação de simbologia de advertência.
- o. Plano de Ação Emergencial com respectivos responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- p. Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos.
- q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do empreendimento e controles ambientais.
- r. Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia. Anexo 7.
- s. Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação. O comprovante deve ser apresentado a FATMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 7.

6.3 Licença Ambiental de Operação²

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário, expedido pela FATMA.
- d. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- e. Cópia do contrato de coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos.
- f. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO.
- g. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, emitida(s) por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria nº. 109/05.
- h. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- i. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada do(s) profissional(is) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.
- j. Estudo de Conformidade Ambiental (empreendimentos em regularização) em uma via impressa em formato A4, encadernada com garras em espiral e uma via em formato digital (CD), subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração. Além do (a) diagnóstico atualizado do ambiente; (b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e (c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação de passivos ambientais detectados, proporcionais ao estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP), o ECA deve conter:
 - Informação do número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, *sumps* de bombas e de filtro e ano de instalação de cada um dos tanques e linhas;
 - Data de ocorrência de vazamentos, providências adotadas e situação operacional dos tanques;
 - Laudos de BTEX e PAH para os poços de monitoramento do nível do lençol freático, com avaliação dos resultados, utilizando como parâmetro a Lista Holandesa;
 - Laudos das medições de VOC para os poços de monitoramento de vapor, com avaliação dos resultados. Quando ultrapassar 500 ppm, fazer a determinação e quantificação dos componentes;

- Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão;
 - Informação sobre substituição de tanques: motivo, data e quantidade;
 - Informação descritiva do dispositivo de recuperação dos gases do(s) tanque(s);
 - Descrição dos métodos de detecção de vazamentos em tanques;
 - Descrição do estado de conservação das linhas e bombas (inclusive da bacia de contenção das bombas), flanges de vedação, e outras ligações, bem como de material das linhas;
 - Descrição do estado de conservação das válvulas de retenção, com respectivo relatório de manutenção;
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental
- l. Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação. O comprovante deve ser apresentado a FATMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 7.

6.4 Renovação da Licença Ambiental de Operação²

- a. Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário, expedido pela FATMA.
- d. Cópia do contrato de prestação de serviço de coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos.
- e. Cópia do contrato de manutenção das bombas de combustível.
- f. Laudos de BTEX e PAH para os poços de monitoramento do nível do lençol freático, com avaliação dos resultados, utilizando como parâmetro a Lista Holandesa.
- g. Laudos das medições de VOC para os poços de monitoramento de vapor, com avaliação dos resultados. Quando ultrapassar 500 ppm, fazer a determinação e quantificação dos componentes.
- h. Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas, detergentes, fenóis e sólidos em suspensão.
- i. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- j. Cópia da Nota Fiscal do serviço de execução do teste de estanqueidade emitida por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria nº. 109/05.
- k. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.
- l. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
- m. Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação. O comprovante deve ser apresentado a FATMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 7.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a () **obtenção**, () **renovação** da **Licença Ambiental** () **Prévia**, () **Instalação**, () **Operação** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do (a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SAD-69, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

³ O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de ()**obtenção** ()**renovação da Licença Ambiental** ()**Prévia**, ()**Instalação**, ()**Operação** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE:
CEP: LOGRADOURO:
BAIRRO: MUNICÍPIO:
UF: **SANTA CATARINA**

Assinaturas

LOCAL E DATA, de de

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

⁴ O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Termo de Compromisso ⁵

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) representante do empreendimento abaixo especificado, firma perante a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, compromisso de utilizar equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como contratar serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 109/05.

Dados Pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FATMA:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** DDD: TELEFONE:

Assinatura

Local e data, de de

.....

Assinatura do Empreendedor

NOME:

⁵ O formulário de Termo de Compromisso pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 4

Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O Estudo Ambiental Simplificado deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental, e compensatórias, quando couber.

O EAS deverá conter as informações que permitam caracterizar a natureza e porte do empreendimento a ser licenciado e, como objeto principal, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitirão identificar as não conformidades ambientais e legais. Assim, será o documento norteador das ações mitigadoras a serem propostas no Programas Ambientais, visando a solucionar os problemas detectados.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a FATMA poderá solicitar estudos complementares Estudo de Análise de Risco e respectivo Projeto de Remediação, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

Caso o Estudo Ambiental Simplificado não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

1 Objeto do Licenciamento

Indicar a natureza e porte do empreendimento ou atividade, objeto de licenciamento.

2 Justificativa do Empreendimento

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

3 Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 3.1 Localizar o empreendimento em coordenadas geográficas (latitude e longitude) ou coordenadas planas (UTM), identificando o município atingido e a bacia hidrográfica. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala adequada⁶.
- 3.2 Planta de situação do empreendimento indicando áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento, em escala adequada⁶.
- 3.3 Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível, controle de estoques (manual/automático), número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, *sumps* de bombas e de filtro.
- 3.4 Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: Câmaras de acesso à boca de visita do tanque e de contenção de descarga, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga

⁶ Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

selada, válvulas de proteção contra transbordamento e de retenção da esfera flutuante, alarme de transbordamento e outros.

- 3.5 Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento.
- 3.6 Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.
- 3.7 Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.
- 3.8 Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 3.9 Estimar a de mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).
- 3.10 Apresentar a estimativa de custo total do empreendimento.

4 Diagnóstico Ambiental da Área de Influência

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento.

- 4.1 Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.
- 4.2 Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- 4.3 Apresentar em planta planialtimétrica, em escala adequada⁵, a localização do empreendimento em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados, afloramento do lençol freático, etc.) e demais áreas de preservação permanente (APP), bem como ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento.
- 4.4 Caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais, de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento. Para um raio de 100m destacar as clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias e estabelecimentos comerciais.
- 4.5 Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.
- 4.6 Classificar a área do entorno de empreendimentos com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), conforme NBR13.378.
- 4.7 Caracterizar a geologia da área de influência direta do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.
- 4.8 Caracterizar a hidrogeologia da área de influência direta do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgão competentes até a data da emissão documento, no raio de 100m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- 4.9 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 4.10 Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
 - a. Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos);
 - b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
 - c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
 - d. Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
 - e. Mapa ou croqui da área total do empreendimento indicando a localização das principais

formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicas, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;

- f. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
- g. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
- h. Bibliografia consultada.

4.11 Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora, contemplando:

- a. Relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento;
- b. Relação das espécies as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
- c. Bibliografia consultada.

4.12 Caracterizar, na área de influência direta do empreendimento, as condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infra-estrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.

4.13 Caracterizar a área diretamente afetada pelo empreendimento quanto à existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos. Havendo indícios, informações ou evidências da existência de tais sítios, na protocolização do EAS deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, conforme a Resolução SMA 34/03, Artigo 1º, § único.

5 Identificação dos Impactos Ambientais

Identificar os impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, intensificação de tráfego na área, aumento do nível de odor e ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infra-estrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, erosão e assoreamento, entre outros.

6 Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Devem ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deve ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.

Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental, também deve incluir a destinação de área equivalente a área desmatada, conforme o disposto na Lei nº. 11.428/06, art.17.

7 Programas Ambientais

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação, e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica; (c) Indicação dos parâmetros selecionados.

Especial ênfase deve ser dada aos programas de monitoramento da área de tancagem (poços de lençol freático ou vapor), programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos, assim como ao Plano de Ação Emergencial.

8 Equipe Técnica

Identificar os profissionais habilitados que participaram da elaboração do Estudo Ambiental Simplificado, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; respectivas áreas de atuação no EAS, (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

9 Bibliografia

Citar a bibliografia consultada.

Anexo 5

Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP)

O Relatório Ambiental Prévio é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O Relatório Ambiental Prévio deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno, possibilitando a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental, e compensatórias, quando couber.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a FATMA pode solicitar estudos complementares Estudo de Análise de Risco e respectivo Projeto de Remediação, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

Caso o Relatório Ambiental Prévio não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Ambiental Simplificado.

1 Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 1.1 Planta de situação do empreendimento indicando áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento, em escala adequada⁷.
- 1.2 Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível, controle de estoques (manual/automático), número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, *sumps* de bombas e de filtro.
- 1.3 Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: Câmaras de acesso à boca de visita do tanque e de contenção de descarga, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, válvulas de proteção contra transbordamento e de retenção da esfera flutuante, alarme de transbordamento e outros.
- 1.4 Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento indicando a existência de áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento.
- 1.5 Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.
- 1.6 Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.
- 1.7 Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 1.8 Estimar a de mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).
- 1.9 Apresentar estimativa do custo total do empreendimento.
- 1.10 Apresentar o cronograma de implantação.

⁷ Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

2 Caracterização da Área do Empreendimento

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

- 2.1 Apresentar em croqui, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d'água com respectivas classes de uso, identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.
- 2.2 Descrever a área de entorno do empreendimento quanto ao uso do solo e existência de equipamentos urbanos e unidades de conservação. Para um raio de 100m destacar as clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias e estabelecimentos comerciais.
- 2.3 Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.
- 2.4 Classificar a área do entorno de empreendimentos com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), conforme NBR13.378.
- 2.5 Caracterizar a geologia da área do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.
- 2.6 Caracterizar a hidrogeologia da área do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgão competentes até a data da emissão documento, no raio de 100m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- 2.7 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 2.8 Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
 - a. Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos);
 - b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
 - c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
 - d. Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
 - e. Mapa ou croqui da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicas, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
 - f. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
 - g. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
 - h. Bibliografia consultada.
- 2.9 Informar a ocorrência de fauna na área de entorno do empreendimento, relacionando as espécies animais (nomes populares e científicos) e as espécies as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
- 2.10 Informar existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área diretamente afetada pelo empreendimento. Havendo indícios, informações ou evidências da existência de tais sítios, na protocolização do EAS deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, conforme a Resolução SMA 34/03, Artigo 1º, § único.

3 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, intensificação de tráfego na área, aumento do nível de ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, erosão e

assoreamento, entre outros.

Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

Especial ênfase deve ser dada aos programas de monitoramento da área de tancagem (poços de lençol freático ou vapor), programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos, assim como ao plano de Ação Emergencial.

Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental, também deve incluir a destinação de área equivalente a área desmatada, conforme o disposto na Lei nº. 11.428/06, art.17.

4 Equipe Técnica

Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Prévio, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

Anexo 6

Quadro1- Cronograma e critério para substituição de tanques atmosféricos subterrâneos:

Classe 0	Substituição até 01/01/2010
Quando não possuir qualquer dos fatores de agravamento das classes seguintes.	
Classe 1	Substituição até 01/01/2009
Rede de drenagem de águas pluviais; Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.); Fossa em áreas urbanas; e Edifício multifamiliar com até quatro pavimentos.	
Classe 2	Substituição até 01/01/2008
Asilo; Creche; Edifício multifamiliar com mais de quatro pavimentos; Favela em cota igual ou superior a do posto; Edifício de escritórios comerciais com quatro ou mais pavimentos; Poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico; Casa de espetáculos ou templo; Escola; e Hospital.	
Classe 3	Substituição até 01/01/2007
Favela em cota inferior a do posto; Metrô em cota inferior a do solo; Garagem residencial ou comercial construída em cota inferior a do solo; Túnel construído em cota inferior a do solo; Edificações residenciais, comerciais ou industriais, construídas em cotas inferiores a do solo; Atividades industriais e operações de risco; Água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independente do perímetro de cem metros).	

Anexo 7

Modelo para Publicação do Pedido ou Concessão de Licenças Ambientais

O pedido da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na comunidade em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (nome da licença ou autorização)	
<p>(Nome da Pessoa Física ou Jurídica), torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença (tipo da licença) para (descrever a atividade objeto da licença), localizada (endereço completo).</p> <p>Foi determinado (Estudo Ambiental Simplificado, ou Relatório Ambiental Prévio ou Estudo de Conformidade Ambiental).</p>	
	<p>Rua Felipe Schmidt, 485, Centro 88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina Fone: + 55 48 3216 1700 E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br URL: www.fatma.sc.gov.br</p>

A concessão da Licença Ambiental deverá ser encaminhada pelo interessado para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na comunidade em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (nome da licença ou autorização)	
<p>(Nome da Pessoa Física ou Jurídica), torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Licença (tipo da licença), válida por (prazo de validade) para (descrever a atividade objeto da licença), localizada (endereço completo).</p>	
	<p>Rua Felipe Schmidt, 485, Centro 88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina Fone: + 55 48 3216 1700 E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br URL: www.fatma.sc.gov.br</p>

Anexo 8

Planilha Anual de Destinação do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado

Dados do empreendimento					
RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ :					
Endereço do empreendimento					
LOGRADOURO:		COMPLEMENTO:		MUNICÍPIO:	
UF: SC					
Identificação da Empresa Coletora	N. do Certificado de Coleta	Data da Coleta	Volume (L) Coletado	Placa do veículo Coletor	Identificação da Empresa Rerrefinadora

.....
Assinatura do Empreendedor
NOME:

Anexo 9

Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385 / 3222 5269
Rua: Emir Rosa, 523, Centro
88020-050 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200
Rua: Benjamim Constante, 258, Bairro América
89204-360 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3321 6800
Rua: Travessa Guararapes, 81-E
89801-035 - Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904
Rua: Domingos José Cabral, 130
88301-260 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM - São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3100
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 - São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3461 5900
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3340 1977 / 3340 2367
Rua: Av. Brasil, 371 - 2º andar, Ponta Aguda
89050-000 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3522 0626
Rua: Francisco Lindner, 188
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6100
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM - Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3525 3473 / 3521 0966
Rua: Porto União, 50, Bairro Canoas
89160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM - Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067
Rua: Felipe Schmidt, 423 sala 1
89300-000 - Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br